

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.527/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Campina Verde/MG autorizada a conceder reajuste salarial aos vencimentos de seus servidores ativos e inativos no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Parágrafo único – A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de fevereiro de 2025.

